



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO nº 2.966, de 13 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.510 de 13 de setembro de 2022:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$410.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				310.000,00
02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
	80	12.306.0008.2026.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	85	12.361.0009.2014.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	260.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 12
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	
02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
	109	27.812.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	70.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	00	ENSINO GERAL	
	124	12.361.0009.2042.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
	314	15.452.0011.2009.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	45.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			Fontes de Recurso		100.000,00	
			01	00	100.000,00	
Anulação:						
02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
83	12.361.0009.2014.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0 05 12	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME				
84	12.361.0009.2014.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			-160.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 05 12	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME				
90	01	01	Reserva de Contingência			
341	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência			-50.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
Anulação (-)			-310.000,00			

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 13 de Setembro de 2022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 9º caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN